



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ETP - CAPACITAÇÃO****SEI nº 0008001-67.2024.6.26.8000****OBJETO: Curso: "Treinamento no Simulador de Tiro Virtual – Teoria e Prática"**

Capacitação de 24 servidores em treinamento fechado para o TRE/SP, na modalidade presencial.

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Coordenadoria de Segurança e Transporte - COSET

Responsável pela demanda: Emerson Palaia.

E-mail: coset@tre-sp.jus.br Ramal: 2056

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Serviços - SGS

2. Previsão de recebimento do objeto: 11/11/2024 (data de início do curso)**3. Fonte de recursos para atendimento da demanda****- Orçamento total aprovado:** R\$ 462.141,00 (Valor referente somente a cursos: R\$ 251.387,00)

Fonte: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

4. Critério de sustentabilidade

(X) Sim. Qual/quais: O treinamento de tiro é virtual, portanto não haverá dispersão de material propelente no ambiente e utilização de metais para fabricação da munição.

5. Critério de acessibilidade:

(X) Não, porque não se aplica ao objeto. Ademais, não há recursos de acessibilidade no local do treinamento.

VISÃO GERAL:**1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Curso: "Treinamento no Simulador de Tiro Virtual – Teoria e Prática"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Blowback Centro de Treinamento e Formação Especializada e Importação LTDA.

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A empresa escolhida é referência em treinamentos na área de segurança e seu corpo docente é altamente qualificado. A teoria junto à tecnologia empregada no curso irá possibilitar que os agentes da Polícia Judicial e demais servidores da área de segurança desenvolvam as habilidades do tiro. Ademais, Sandro Fernandes de Mattos, destacado para ministrar o referido treinamento, é formado Instrutor de Armamento e Tiro com aperfeiçoamento em nível internacional e certificado pelo Challenge Coin com treinamento operacional nos Estados Unidos.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional):

Considerando a publicação da Resolução CNJ n. 344/2020, a qual, dentre outras disposições, alterou a nomenclatura do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Segurança para Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial e estabeleceu as atribuições funcionais previstas no Art. 4º, observa-se que estão incluídas as seguintes atividades:

"VII - executar a escolta armada e motorizadas e segurança de pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;

IX - atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências do tribunal e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pela presidência do tribunal;"

Nesse sentido, observe-se que este Regional regulamentou a adoção da nova nomenclatura por meio da Portaria TRE-SP 238/2022 e Resolução 641/2024, de maneira que, para possibilitar o cumprimento adequado das atribuições mencionadas, verificou-se a necessidade de oferecer capacitação adequada em armamento e tiro aos ocupantes dos cargos em questão.

Ademais, deve-se haver o preparo para o atendimento à Resolução CNJ nº 467/2022, alterada pela Resolução CNJ nº 566/2024.

O treinamento de tiro virtual deve contemplar teoria e prática, com utilização de equipamentos que simulem a realidade e suas diversas possibilidades, de modo que o aluno desenvolva habilidades como: destrezas de atenção, destrezas visuais-espaciais, competências para antecipação, autocontrole emocional.

5. Requisitos necessários para a contratação:

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 24 servidores, Agentes da Polícia Judicial e da área de segurança, conforme detalhamento no Anexo I, doc. SEI n. 5856292

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Considerando o conteúdo programático e a especificidade do tema, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação. Vejamos:

O treinamento de tiro virtual deverá ser realizado em turmas fechadas, haja vista que se trata de curso de capacitação de Agentes da Polícia Judicial do TRE/SP, não sendo recomendável, pela doutrina de inteligência e de segurança institucional, que terceiros tenham conhecimento das atividades desenvolvidas por esses servidores. Tem-se, aqui, a ideia de compartimentação da informação, ou seja, só é dado o conhecimento para aqueles que tenham a real necessidade de conhecer. Portanto, a formatação do curso em turmas abertas se torna inviável. As particularidades deste Tribunal, discutidas no âmbito do treinamento, entre alunos e corpo docente, não poderão ser acessadas por terceiros.

Destaca-se que, para realização do curso pretendido, é tecnicamente inexequível a escolha pelas modalidades online, EAD ou gravado. Trata-se de treinamento teórico, mas sobretudo prático, com utilização de recursos que somente estão disponíveis num centro de treinamento especializado. A empresa pretendida possui um simulador de tiro virtual importado, dotado de alta tecnologia, que permite a realização de diversas dinâmicas, com capacidade de simular a realidade e suas diversas possibilidades, de modo que o aluno desenvolva habilidades como: destrezas de atenção, destrezas visuais-espaciais, competências para antecipação, autocontrole emocional, dentre outras.

Digno de nota, ainda, informar que o aludido treinamento não é ofertado de forma gratuita. Trata-se de curso com utilização de recursos tecnológicos, relativamente custosos, disponíveis somente em centros de treinamentos especializados, contando também com técnicas desenvolvidas pela própria empresa. Desse modo, demonstra-se que há real necessidade de deslocamento para esses locais.

Ressalte-se, também, que foi feita pesquisa visando localizar empresas que atuam nesse segmento, objetivando a realização do curso nesta capital, porém não houve êxito no intento. As escolas consultadas ofertam somente o treinamento com utilização de arma de fogo e munições reais, situação que foge do escopo, neste momento.

Por fim, a empresa pretendida possui natureza singular na prestação de seus serviços e conta com professores qualificados, atualizados e com alta especialização em sua área de atuação, certificados pela Polícia Federal, garantindo assim, profissionais de alto nível. Assim, o curso disponibilizado atende e se adequa às necessidades de capacitação dos servidores com especialidade em segurança que atuam no âmbito do TRE/SP.

Currículo do instrutor – doc. SEI n. 5856305

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 26.400,00 (24 inscrições x R\$ 1.100,00)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas 2 riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Considerando que a contratação pretendida possui natureza de adesão e, à exceção do preço, que é elemento passível de negociação, todos os demais são impostos pela instituição/empresa, sugere-se a dispensa da elaboração de TR.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “ condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de todo o exposto propomos a inscrição dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Emerson Palaia – Coordenador de Segurança e Transporte

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Reginaldo Orlando Augusto – Chefe da Seção de Inteligência e Monitoramento

Emerson Palaia
Coordenador de Segurança e Transporte

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.

José Luiz Simião dos Santos
Secretário de Gestão de Serviços
Autoridade competente

SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON PALAIA, COORDENADOR**, em 24/09/2024, às 19:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ SIMIÃO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 24/09/2024, às 20:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5856289** e o código CRC **EAC477FB**.
